MRO-PREFEITURA MUNICIP. DE PRESIDENTE MÉDICI

Estudo Técnico Preliminar 169/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 1-733/2026

2. Objetivo

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Bloqueteamento de vias urbanas no Distrito Estrela de Rondônia no Município de Presidente Médici/RO.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender as necessidades da população local em termos de melhoria das condições de tráfego e circulação, com investimento total de R$ 1.455.775,02 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

3. Localização da Obra/ Serviço

A obra em questão refere-se à execução dos serviços de **BLOQUETEAMENTO EM VIAS URBANAS** no Distrito Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici/RO, no local descrito conforme segue a planilha de localização:

PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO				
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS				
			COORDENADAS	
ITEM	**LOCAL**	**TRECHO**	**INICIO**	**FINAL**
1	Avenida Mato Grosso	Rua Espirito Santo/ Rua Maranhão	11°18.3"S 61°46.9"W	11°18.3"S 61°46.7"W
2	Avenida Padro Romano	Rua Espirito Santo/ Rua Maranhão	11°18.4"S 61°46.4"W	11°18.1"S 61°46.2"W

ID: 755700 e CRC: 417CA44F

3	Rua Piauí	Rua Espirito Santo/ Rua Maranhão	11°18.4"S 61° 46.0"W	11°18.1"S 61°46.0"W
4	Rua Paraíba	Rua Espirito Santo/ Rua Maranhão	11°18.4"S 61° 46.7"W	11°18.4"S 61°46.8"W
5	Avenida Ceara	Rua Espirito Santo/ Rua Paraná	11°18.5"S 61° 46.5"W	11°18.7"S 61°46.5"W
6	Rua Mato Grosso	Avenida Ceara/ Avenida Bahia	11°18.4"S 61° 46.5"W	11°18.4"S 61°46.1"W



Imagem: Localização das vias (Google Maps).

Pavimentação em blocos sextavados com drenagem superficial e calçadas, no Distrito de Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici/RO, com uma extensão de 716,77 m, área de pavimentação de 4.410,91 m² e área total de 7.169,03 m² {[Comprimento(m) x largura(m)] + calçadas(m²)}.



ID: 755700 e CRC: 417CA44F

Imagem: Localização Avenida Mato Grosso entre a rua Espirito Santo e rua Maranhão.



Imagem: Localização Avenida Padre Romano entre a rua Espirito Santo e rua Maranhão.



Imagem: Localização Rua Piaui entre a rua Espirito Santo e rua Maranhão.



Imagem: Localização Avenida Paraiba entre a rua Espirito Santo e rua Maranhão.



Imagem: Localização Avenida Ceará entre a rua Espirito Santo e rua Paraná.



Imagem: Localização Rua Mato Grosso entre a avenida Ceara e ave.

ID: 755700 e CRC: 417CA44F

4. Natureza e finalidade da obra/serviço

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação a PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS no Distrito de Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici/RO, a presente contratação possui natureza de obra/serviço de engenharia, destinada à execução de intervenções necessárias para manutenção, recuperação, adequação, ampliação ou implantação de infraestrutura pública, conforme as demandas identificadas pela Administração Municipal. Com base na adoção e aplicação de práticas ecológicas e, enquadrando o projeto em consonância com essa metodologia, atualmente em evidência e exigível para obras, o resultado deverá abranger qualidade, tanto de acabamento quanto em características específicas. Tendo como objetivo atender as necessidades e carências da comunidade bem como de amenizar os inúmeros e inerentes problemas existentes no Distrito Estrela de Rondônia do município de Presidente Médici-RO, a busca por alternativas e soluções que resultem em aprimorar os mecanismos administrativos, sabidamente morosos e burocráticos, é de fundamental importância para a população.



Imagem: Bloco/ piso intertravado, elemento pré-moldado de concreto produzido em cimento Portland, agregados e água. Cor natural, liso. Formato sextavado.

5. Descrição da necessidade

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS no Distrito de Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici-RO.

LOCAL	TRECHO
Avenida Mato Grosso	Rua Espirito Santo/ Rua Maranhão
Avenida Padre Romano	Rua Espirito Santo/ Rua Maranhão
Rua Piauí	Rua Espirito Santo/ Rua Maranhão
Rua Paraíba	Rua Espirito Santo/ Rua Maranhão
Avenida Ceara	Rua Espirito Santo/ Rua Paraná
Rua Mato Grosso	Avenida Ceara/ Avenida Bahia

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O sistema viário existente nos trechos supracitados é composto por revestimento primário, sendo caracterizados como vias locais no Distrito de Estrela de Rondônia, com volume médio de tráfego diário, tendo em vista que por meio dessas vias a população tem acesso à Unidade Básica de Saúde - UBS local, bem como às vias principais que dão acesso à rodovia, tornando-as de fundamental importância para a mobilidade e circulação dos moradores do distrito. O estado de conservação dessas vias está bastante precário, devido à falta de destinação de

ID: 755700 e CRC: 417CA44F

drenagem adequada, bem como à ausência de pavimentação, que ocasiona degradação nos trechos próximos aos locais de implantação da pavimentação.

A obra de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS NO DISTRITO DE ESTRELA DE RONDÔNIA, proporcionará, entre outros benefícios, a melhoria de tráfego, a acessibilidade local, fortalecer a infraestrutura urbana, facilitando o acesso seguro a todos os pedestres e motoristas. A administração municipal elege como prioritário o compromisso com a conquista do crescimento econômico, representado pela promoção de projetos e ações que contemplem o atendimento das necessidades básicas da população. Dessa forma, identifica-se como um dos maiores entraves ao desenvolvimento do distrito seus problemas de infraestrutura e a precariedade da malha viária, que impedem a fluidez do comércio.

Atualmente, diversos trechos encontram-se em condições precárias, o que compromete o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde, o deslocamento de trabalhadores e a circulação de mercadorias, impactando negativamente a rotina da população rural. Em época de chuvas ressurgem no distrito, atoleiros, erosões e interrupções de tráfego, tornando os locais praticamente intransitáveis, contribuindo diretamente para o surgimento de doenças e outros agravos à saúde da população.

Diante desse quadro, torna-se extremamente necessário dotar o distrito de condições físicas para que todos os seus habitantes tenham acesso digno e mobilidade justa garantida aos logradouros públicos, assegurando intervenções estruturais da maior importância para melhoria da qualidade de vida e significativamente para o desenvolvimento econômico e social da localidade.

Com este projeto de pavimentação em bloco sextavado, ocorrerá no Distrito de Estrela de Rondônia a redução de gastos com manutenção das vias públicas; valorização das propriedades existentes na área beneficiada; escoamento rápido das águas superficiais, facilitando o tráfego por ocasião das precipitações; eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais; segurança e conforto para a população habitante ou transeunte pela área de projeto. Portanto, a escolha do tipo de pavimento foi devido à fácil obtenção e/ou confecção na localidade onde será implantada, sendo o material de fácil aplicação e de baixo custo encontrado em nosso estado.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	LEONARDO GOMES DINIZ

ID: 755700 e CRC: 417CA44F

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação é de escopo e, portanto, não continuada, pois o serviço encerra com a entrega da via pavimentada, passando a vigorar apenas a responsabilidade de garantia prevista em lei após a entrega.

A Contratação da execução da obra deve seguir os parâmetros definidos no Projeto Básico e seus Anexos, no que se refere aos encargos e especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e outros cadernos.

Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

Para as planilhas orçamentárias que irão reger os quantitativos unitários e globais do contrato, seguindo as diretrizes do acórdão nº 1977 /2013 - Plenário do TCU, o contrato terá de objetivar que:

- Erros unitários de quantitativos de materiais e/ou serviços na quantidade até 10% do total do item, não sejam objeto de qualquer revisão, devendo ser supridos pela empresa contratada como álea ordinária.
- Para que não haja incontáveis pedidos de reequilíbrio decorrentes de serviços de pequena monta, ficará definido como "erro relevante", somente valores que ultrapassem os valores limites da curva C, da curva ABC confeccionada.
- Considerando a especificidade do tema deverão ser incluídos no Projeto Básico – PB/Termo de Referência, exigências de habilitações financeiras e jurídicas, habilitação técnica, capacitação técnico-operacional e capacitação técnico-profissional conforme legislação pertinente;
- A Contratada deverá apresentar declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, sendo necessária a elaboração de uma rotina de avaliação do cronograma a ser apresentado a contratada e de acordo com as necessidades da contratante.

Considerando o exposto acima sugere-se a seguinte rotina a ser incluída no Projeto Básico /Termo de Referência:

- Visita técnica ao local da demanda, preferencialmente antecedendo a licitação, deverá ser realizada em prazo convencionado;
- Previsão de prazos para reuniões de planejamento que antecedem o início das obras;
- Previsão de prazo para protocolo e concessão de autorizações junto aos órgãos competentes para início das obras;
- Fornecer à contratada todas as informações pertinentes à demanda, como diretrizes internas da instituição e demais informações pertinentes para construção da obra, que eventualmente não tiverem sido apresentadas na licitação;
- Ajustar o cronograma apresentado na licitação em conjunto com a Contratada, para adequação de etapas intermediárias, não sendo possível alteração nesta fase, do prazo total de execução e não devendo variar as etapas intermediárias em mais de 15% dos prazos totais da etapa e das datas de início e término das mesmas;

ID: 755700 e CRC: 417CA44F

- Os valores definidos para as etapas não podem ser alterados;
- Análise, ajuste e aprovação da proposta e cronograma pela Contratante;
- Apresentação da proposta de trabalho, elencando e descrevendo os serviços a serem realizados e discriminando o seu desenvolvimento em cada etapa, com detalhamento de datas e recursos.
- A proposta com os ajustes deverá ser entregue para aprovação e aceitação em até 10 (dez) dias úteis após a Assinatura do Contrato;
- Execução dos serviços conforme Contrato;
- Medições das etapas conclusas conforme cronograma físico financeiro;
- Recebimento da Obra.

Quanto aos requisitos necessários ao atendimento da necessidade, apresenta-se o seguinte:

- Os pagamentos deverão obedecer ao cronograma físico-financeiro estabelecidos em projeto e ajustado conforme acima, a fim de orientar as partes nas tratativas;
- Deverão ser definidos os critérios, formas e prazos para medições parciais e emissão das etapas conclusas, de forma a não impactar negativamente o prazo final do objeto;
- Previsão de prazo para protocolo e concessão de autorizações junto aos órgãos competentes para início das obras, bem como definição de responsabilidades da contratada e da contratante com relação pagamento de custos de taxas e emolumentos;
- Devem ser definidas as condições de subcontratação de serviços, desde que não constituam o escopo principal do objeto, tendo em vista que a permissão de subcontratação é necessária considerando que, dificilmente, alguma empresa de construção detém estrutura para atender todos os serviços da obra, deixando explícito que a Coordenação, Acompanhamento e Condução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada;
- Deve estar definido um sistema de medição de resultado, de forma a avaliar e aferir durante a execução do objeto a qualidade dos serviços apresentados e alinhamento com as regras e obrigações do contrato e do PB/TR;
- Deverão estar definidos os critérios para concessão de prorrogação de prazos de execução por motivos diversos, como chuvas, acréscimos ou supressões de serviços, mudanças de tecnologias de obra, entre outras, além das previstas em lei;

Conforme legislação, deverá ser nomeado fiscal administrativo do contrato pertencentes ao quadro de servidores da Administração, nomeados por esta através de portaria específica. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Sugere-se às LICITANTES fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

ID: 755700 e CRC: 417CA44F

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS: Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

8. Da Garantia da Contratação

Será exigida garantia da contratação, nos termos dos ARTS. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, atualizável nas mesmas condições do contrato. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades legais:

a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelo valor econômico definido pelo Ministério da Fazenda;
b. Seguro-garantia;
c. Fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura, mantida durante toda a execução e renovada em caso de prorrogação contratual. O contrato detalhará as regras de apresentação, manutenção, substituição, liberação e execução da garantia, observando a legislação aplicável.

9. Considerações para a Licitação

A Contratação de serviços será nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

Propõem-se a Modalidade de Contratação como Concorrência, Art. 28 inciso II, o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será **MENOR PREÇO**, e modo de disputa como aberta, conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

Da justificativa para exigências de qualificação técnica:

A permissão de subcontratação é necessária considerando que, dificilmente, alguma empresa de construção detém estrutura para atender todos os serviços da obra.

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do valor global do orçamento.

A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra de pavimentação que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

Os itens de “maior relevância técnica” do objeto pretendido são aqueles que apontam as características e elementos que o individualizam e o diferenciam das demais licitações, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, daquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço e que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

ID: 755700 e CRC: 417CA44F

Por sua vez, a aferição da fórmula “valor significativo do objeto” toma em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela escolhida para comprovação da experiência, em vista do valor total do objeto.

De acordo com a lei, devemos considerar significativo o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (artigo 67, § 1º da lei 14.133).

Assim, é possível que um mesmo item de obra ou serviço do objeto a ser contratado apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo, as vezes isoladamente técnico e as vezes, tanto tecnicamente como de valor significativo em relação ao valor de orçamento para o mesmo item de serviço ou grupo de serviços.

Além disso, em conformidade com o § 2º Art. 67 da Lei 14.133 /2021, os serviços elencados deverão atender as **quantidades mínimas de até 50%** (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo.

Diante disso, o responsável técnico disponibilizará os itens de maior relevância, bem como as quantidades mínimas necessárias.

Vale ressaltar que deverão ser observadas e atendidas as Normas Técnicas ABNT, às normas de Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente, vigentes.

No que se refere às Ações de Responsabilidade Ambiental, a Contratada deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental bem como ficará responsável pela emissão da LMI – Licença Municipal de Instalação e cumprimento das condicionantes expressas nesta.

Com relação a garantia, O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Vale ressaltar que a responsabilidade da CONTRATADA não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

10. Levantamento de Mercado

Os valores previstos estão descritos na planilha orçamentária apresentada pela Equipe Técnica de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária para elaboração de Projetos e Fiscalização.

Por se tratar de serviços de engenharia, foi utilizado como referência a tabela SINAPI – fevereiro /2026 – Rondônia e referência a tabela SICRO3 – outubro/2025 – Rondônia, com BDI de 20,80%, sem desoneração. Tal metodologia encontra-se amparada no Art. 23, § 2º, inciso I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. A planilha orçamentária apresenta os valores unitários estimados de todos os insumos e serviços que serão aplicados na contratação.

10.1 Alternativas de solução analisadas

Considerando o estado das vias locais no Distrito Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici/RO, com ausência de pavimentação, drenagem inadequada e solo exposto sujeito a erosões e atoleiros, especialmente no período chuvoso, foram analisadas alternativas de solução

ID: 755700 e CRC: 417CA44F

para atendimento ao interesse público e restabelecimento das condições adequadas de trafegabilidade, segurança e mobilidade para a população local.

Alternativa A – Não contratar (manter como está / medidas paliativas): manter a situação atual, executando apenas ações emergenciais pontuais de baixa complexidade, sem intervenção estruturante nas vias locais do distrito.

Alternativa B – Manutenção corretiva mínima (cascalhamento periódico): realizar reposição periódica de cascalho e material de revestimento primário nas vias, sem implantação de pavimentação definitiva, drenagem superficial e calçadas.

Alternativa C – Pavimentação asfáltica: executar a pavimentação das vias com revestimento asfáltico, com implantação de drenagem superficial e calçadas, solução tecnicamente viável, porém de maior custo de implantação e manutenção em relação aos blocos sextavados.

Alternativa D – Pavimentação em blocos sextavados com drenagem superficial e calçadas (solução proposta): contratar empresa especializada para execução da pavimentação das vias locais em blocos sextavados de concreto.

10.2 Critérios adotados para comparação e escolha da solução

A comparação das alternativas considerou, entre outros, os seguintes critérios:

a. Atendimento ao interesse público e melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança para os moradores do Distrito de Estrela de Rondônia.
b. Melhoria das condições de acessibilidade e acesso às vias principais que dão acesso à rodovia.
c. Custo global e sustentabilidade financeira: análise do custo total de implantação, manutenção e vida útil da solução, considerando a restrição orçamentária imposta pelo Contrato de Repasse nº 966143/2024, bem como o risco de aditivos, retrabalhos e desequilíbrios contratuais.
d. Durabilidade e baixa manutenção: capacidade da solução em oferecer maior durabilidade e menor necessidade de manutenção ao longo do tempo, reduzindo os custos operacionais para a Administração Municipal e garantindo a preservação do investimento público realizado.

10.3 Avaliação sintética das alternativas

Alternativa A – Não contratar (manter como está / medidas paliativas): considerada inadequada, pois mantém as atuais condições de precariedade, insegurança e risco de interrupções no tráfego, não solucionando os problemas estruturais das vias, como erosões, atoleiros e ausência de drenagem.

Alternativa B – Manutenção corretiva mínima (cascalhamento periódico): considerada insuficiente, uma vez que não contempla solução definitiva para as vias, exigindo intervenções periódicas com custos recorrentes elevados ao longo do tempo, sem garantir condições adequadas e permanentes de trafegabilidade, drenagem e acessibilidade à população.

Alternativa C – Pavimentação asfáltica: considerada tecnicamente viável, porém desvantajosa para o contexto da obra, tendo em vista o maior custo de implantação e manutenção em relação aos blocos sextavados.

ID: 755700 e CRC: 417CA44F

Alternativa D – Pavimentação em blocos sextavados com drenagem superficial e calçadas: considerada a mais adequada, por apresentar as melhores condições técnicas, econômicas e operacionais para o contexto da obra, atendendo plenamente a todos os critérios estabelecidos no subitem 10.2.

10.4 Alternativa selecionada (solução recomendada)

Diante dos critérios estabelecidos e da análise sintética realizada, a solução recomendada é a Alternativa D – Pavimentação em blocos sextavados com drenagem superficial e calçadas, correspondente à "Pavimentação em Blocos Sextavados com Drenagem Superficial e Calçadas no Distrito de Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici/RO".

Essa alternativa é a que melhor atende ao interesse público, por proporcionar solução definitiva para as condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança viária do distrito, com compatibilidade orçamentária com o Contrato de Repasse nº 9661/2024, menor custo de implantação e manutenção em relação às demais alternativas, maior durabilidade e facilidade de reparo localizado, sendo a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o contexto da obra.

11. Descrição da solução como um todo

Com a pretendida Contratação espera-se, soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos. Espera-se também obter por parte dos concorrentes a máxima otimização de todos os recursos, reduzindo ainda mais a contratação em pauta, com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, tem-se a possibilidade de execução com diferentes metodologias, que trazem a possibilidade de adoção de novos métodos de produção ou aperfeiçoamento desses, o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas e trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.

O detalhamento da obra será apresentado em memorial descritivo próprio de cada uma das partes da obra.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados dentro das diretrizes que o setor exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços.

O serviço contratado e materiais utilizados para execução da obra deverão atender as normas da CREA /CONFEA, ABNT, ISO, INMETRO, NBR e demais normatizações e Leis vigentes neste país nos casos em que couber.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, com o objetivo de atingir maior economia da manutenção e operacionalização da edificação, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

ID: 755700 e CRC: 417CA44F

12. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

O objeto contempla a **Pavimentação em Blocos Sextavados com Drenagem Superficial e Calçadas no Distrito de Estrela de Rondônia**, com extensão total de **716,77 m**, área de pavimentação de **4.410,91 m²** e área total de **7.169,03 m²**, compreendendo os trechos da Avenida Mato Grosso (87,44m), Avenida Padre Romano (94,00m), Rua Piauí (90,00m), Rua Paraíba (86,50m), Avenida Ceará (200,00m) e Rua Mato Grosso (158,83m), no Distrito de Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici/RO, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **Lucas Henrique Félix Custódio, CREA 25311-D/RO**.

Os quantitativos unitários e globais estão definidos e detalhados na Planilha Orçamentária e nos memoriais constantes no **Projeto Básico**, elaborado pela Equipe Técnica de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária – SEMPRE, que também atuará no acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da execução do serviço não é tecnicamente recomendável. A execução parcial do objeto e a dissociação de suas partes trará significativo prejuízo para o bom desenvolvimento e execução da obra, ademais, no caso de divisão do objeto, serão diversos os responsáveis pela execução, ficando também prejudicada a apuração da responsabilidade pela eventual não solidez das estruturas, bem como trará dificuldade de acompanhamento pela fiscalização e gestão contratual.

Com o parcelamento, o prazo de execução também tende a dilatar-se, considerando as interferências crescentes com a multiplicidade de atores envolvidos, coordenados por profissionais ou empresas diferentes, o que pode comprometer a integridade técnica da pavimentação, tendo em vista que os serviços de terraplenagem, sub-base, base, pavimentação em blocos sextavados, meio-fio, sarjeta, calçadas e sinalização vertical são interdependentes e devem ser executados de forma contínua e coordenada.

A economia de escala também tende a ser menor pela contratação de diversas empresas.

Ainda, a possibilidade de frustração ou retardo de licitação de alguma parte da obra prejudica o andamento geral da obra, podendo comprometer o prazo de vigência do Contrato de Repasse.

14. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.455.775,02

Nos termos do Decreto nº 7.581/2011 e Lei nº 12.462/2011 que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, o orçamento de referência para a licitação será elaborado a partir das composições dos custos unitários dos serviços previstos no projeto,

ID: 755700 e CRC: 417CA44F

menores ou iguais à mediana de seus correspondentes na tabela SINAPI 02/2026 Rondônia, referência a tabela SICRO3 10/2025 Rondônia, com BDI de 20,80%, sem desoneração.

Para esta obra temos o valor orçado no montante de R$ 1.455.775,02 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos), sendo R$ 1.427.263,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e três reais) provenientes do Contrato de Repasse nº 966143/2024, firmado com o Ministério das Cidades - MCIDADES, e R$ 28.512,02 (Vinte e oito mil, quinhentos e doze reais e dois centavos) de contrapartida do Município de Presidente Médici/RO. Por se tratar de serviços de engenharia, será utilizado como referência a tabela SINAPI 02/2026 Rondônia, referência a tabela SICRO3 10/2025 Rondônia, com BDI de 20,80%, sem desoneração.

Tal metodologia encontra-se amparada no Art. 23, § 2º, inciso I da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

A planilha orçamentária apresentará os valores unitários estimados de todos os insumos e serviços que serão aplicados na contratação, elaborada pela Equipe Técnica de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária – SEMPRE, para elaboração de Projetos e Fiscalização.

A Planilha de preços deve conter no mínimo as seguintes informações:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), a secretaria declara que a despesa consta no Plano de Contratações Anual PCA, conforme inciso VII do artigo 12 da lei federal 14.133/21.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A execução da **Pavimentação em Blocos Sextavados com Drenagem Superficial e Calçadas no Distrito Estrela de Rondônia** proporcionará os seguintes benefícios à população do Município de Presidente Médici/RO:

a. Melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança viária para os moradores do Distrito de Estrela de Rondônia;

ID: 755700 e CRC: 417CA44F

b. Melhoria das condições de acessibilidade e acesso;
c. Implantação de sistema de drenagem superficial eficiente, reduzindo pontos de alagamentos, erosões e danos à infraestrutura urbana;
d. Construção de calçadas acessíveis, promovendo mobilidade urbana, acessibilidade e segurança para pedestres, especialmente idosos, crianças e pessoas com deficiência;
e. Redução de gastos com manutenção periódica das vias públicas, eliminando a necessidade de intervenções recorrentes;
f. Valorização das propriedades existentes na área beneficiada e promoção do desenvolvimento econômico e social do distrito;
g. Melhoria da qualidade de vida da população, com ocupação e desenvolvimento ordenado do distrito, respeitando as características regionais e o meio ambiente.

Dessa forma, a presente contratação representa um investimento estruturante para o Distrito Estrela de Rondônia do município de Presidente Médici-RO, com impacto direto na qualidade de vida dos moradores, no desenvolvimento econômico local e no cumprimento do compromisso da Administração Municipal com a melhoria da infraestrutura básica.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida, caracterizada como uma obra de engenharia, implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada àqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

No que se refere ao licenciamento ambiental, a obra possui **Certidão Ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, nos termos da Resolução CONSEPA nº 01/2019, sendo a Contratada responsável pelo cumprimento de todas as condicionantes ambientais expressas no referido documento, bem como pela emissão da Licença Municipal de Instalação - LMI junto aos órgãos competentes.

Diante disso, na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo à primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e à segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

19. Providências a serem Adotadas

A administração tomara as providências a seguir previamente a contratação:

ID: 755700 e CRC: 417CA44F

- Definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais /gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho, caso necessário, com vistas a boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos da contratação será elaborado no módulo de Gestão de Riscos do Compras.gov.br e juntado ao presente processo.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO GOMES DINIZ

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ID: 755700 e CRC: 417CA44F

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documentos_de_Habilitacao-Tecnica_Exigido.pdf.pdf (246.44 KB)

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Título da Obra: Pavimentação em Bloqueteamento de Vias Urbanas – Distrito Estrela de Rondônia , No Município de Presidente Médici/RO

Local:- AV. MATO GROSSO
- AV. PADRE ROMANO
- RUA PIAU
- RUA PARAIBA
- AV. CEARA
- RUA MATO GROSSO

Os itens de maior relevância do objeto deverão ser atestados por meio de comprovação de capacidade técnica, devendo a empresa licitante demonstrar experiência prévia mínima de 50% (cinquenta por cento) da execução de cada item de maior relevância.

A “capacidade técnica” é comprovada através de atestados de capacidade técnica, os itens de maior relevância do objeto deverão ser atestados por meio de emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já executou serviços semelhantes.

O percentual de 50% significa que a empresa deve comprovar experiência em pelo menos metade do quantitativo ou complexidade de cada item relevante.

Tabela Demonstrativa:

ITEM RELEVANTE (IGUAL OU SIMILAR)	DESCRIÇÃO	UNID	QDE. TOTAL	QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA (50%)
Pavimentação em piso Intertravado, com Blocos Sextavados	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 .	M²	4.410,91	2.205,45
Meio – fio De concreto	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.235,43	617,72

Calçada ou Piso de Concreto	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M²	88,95	44,47

Esta decisão está embasada legalmente nos parágrafos 1° ao 2° do Artigo 67 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

Presidente Médici/RO, data certificada.

Município de Presidente Médici

04.632.212/0001-42
Av. São João Batista, 1613 - Centro
www.presidentemedici.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	**Itens de Maior Relevância**	**19/05/2026**

ID: **754737**
CRC: **D4F35102**
Processo: **1-733/2026**
Usuário: **LUCAS HENRIQUE FELIX CUSTODIO**
Criação: **19/05/2026 09:51:52** Finalização: **19/05/2026 09:53:23**

Processo

Documento

MD5: **66F0C7620ACEAF0FB8D12DAF99DD0AC3**

SHA256: **793AC1555ACDCC03AC96EE4C6A3DA0DA3239CA3A9B0CDDC86F210FCB926D9AD7**

Súmula/Objeto:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA - PAVIMETAÇÃO EM BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS - DISTRITO ESTRELA DE RONDÔNIA , NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO	Presidente Médici	RO	19/05/2026 09:45:00

ASSUNTOS

PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS	19/05/2026 09:45:00

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LUCAS HENRIQUE FELIX CUSTODIO	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	19/05/2026 09:53:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 230/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br informando o ID 754737 e o CRC D4F35102.

ID: 755700 e CRC: 417CA44F

Município de Presidente Médici

04.632.212/0001-42
Av. São João Batista, 1613 - Centro
www.presidentemedici.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Tecnico Preliminar -ETP	**nº169**	**20/05/2026**

ID: **755700**
CRC: **417CA44F**
Processo: **1-733/2026**
Usuário: **SAMARA DA COSTA SECORUN**
Criação: **20/05/2026 11:06:55** Finalização: **20/05/2026 11:23:54**

Processo Documento

MD5: **6967AA8239DA596C02302CD775AB6C32**

SHA256: **F7BE7F12DF06A75EB09A12CE7DDEE35CA82F42FFC28CBC91CC8E7D8162E25BAE**

Súmula/Objeto:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO	Presidente Médici	RO	20/05/2026 11:06:55

ASSUNTOS

PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS	20/05/2026 11:06:55

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LEONARDO GOMES DINIZ	Secretário Mun. de Planejamento e Reg. Fundiaria	21/05/2026 08:22:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 230/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br informando o ID 755700 e o CRC 417CA44F.